



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO Nº004/2021

**AUTORIZA O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E COM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mirai, no uso de suas atribuições previstas na lei orgânica e no Regimento Interno do Legislativo, após aprovação dos Excelentíssimos Vereadores, promulgará o seguinte decreto:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a celebrar convênio de cooperação com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e com o Município de Mirai, para realizar no âmbito da Sede do Legislativo, o serviço de confecção de carteira de identidade.

Art. 2º- Os serviços serão prestados de forma continuada e gratuita durante o horário e expediente de funcionamento desta casa legislativa.

Art. 3º - Apresente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 13 de Maio de 2021.

Mirai, 03 de Agosto de 2021.

**OSVALDO ALVES FELIPE**

**PRESIDENTE**

FONE/FAX: (32) 3426-1260

PRAÇA PREFEITO JOÃO ANTONIO BILHEIRO, Nº79 TÉRREO, CENTRO, MIRAÍ/MG - CEP: 36.790-000



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de decreto legislativo, faz-se necessário a propositura e tramitação, uma vez que, necessário é a renovação do convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e com o Município de Mirai, para continuidade da prestação de serviços à comunidade e munícipes, com a confecção das Carteiras de Identidade.

Como notório, o Poder Legislativo vale-se de convênio para autorizar o funcionamento do posto de atendimento e confecção de carteiras de identidade nas dependências desta Casa Legislativa, de certo, que os convênios possuem prazo de vigência que uma vez exaurido, necessário ser faz sua renovação de modo a proporcionar a continuidade da prestação deste serviço que tanto necessitam os usuários.

Assim, o presente Projeto é de extrema importância para todos os Munícipes, visto que os mesmos não precisam deslocar-se às cidades vizinhas para confecção do referido documento.

Por este motivo, solicito a deliberação e aprovação do Projeto de Decreto nos termos aqui propostos.

Mirai, 03 de Agosto de 2021.

**OSVALDO ALVES FELIPE**

**PRESIDENTE**